



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.493

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.492, de 31.07.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Revisão Criminal nº 0090020-67.2018.9.21.0000

Recorrente: 2º Sgt. RR Eloy de Jesus Souza

Recorrido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o Tribunal, por maioria, conhecer a revisão criminal, vencido o Relator e o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, que não a conheciam, e, no mérito, por maioria, terem votado o Relator, Revisora, que julgavam improcedente o recurso, e o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que julgava parcialmente procedente a revisão criminal, para, mantendo a higidez e eficácia do decisum transitado em julgado, apenas readequar a fração de 1/2 de redução da tentativa, aplicada aos fatos 1, 2 e 3 da

exordial, bem como da fração de 2/3 de aumento acerca do instituto do crime continuado, respectivamente, para as frações de 2/3 de redução e 1/6 de aumento na exasperação, redimensionando, por conseguinte, a pena final imposta ao revisionando para 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. Determinava, ainda, a expedição de ofício ao juízo da execução para proceder à retificação do PEC, pediu vista dos autos o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos, aguardando para votar na próxima sessão o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes.

Apelação Cível nº 0800008-68.2018.9.21.0001

Apelante: Sd. Carlos Feliciano da Rosa

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, após rejeitar à unanimidade, as preliminares arguidas, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao apelo do autor.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800003-43.2018.9.21.0002

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Sd. Nelio Arno Kehl Júnior

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Advogado presente: Dr. Jairo Luis Cutinski

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe os embargos declaratórios, sem efeitos infringentes, tão-somente para sanar a omissão nos termos da fundamentação supra.

Habeas Corpus nº 0090037-69.2019.9.21.0000

Impetrante: Dra. Suelena de Fátima Alves de Jesus

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Titular da Auditoria de Passo Fundo

Paciente: 1º Sgt. Fabiane Chaves

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, denega a ordem de *habeas corpus*.

Apelação Criminal nº 1000201-27.2017.9.21.0004

Apelante: Ex-Sd. Adalberto Wolney da Costa Belotto

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá parcial provimento ao apelo, reduzindo a pena para 07 (sete) meses de detenção a ser cumprida no regime inicial semiaberto, bem como, indefere o pedido de AJG e, por maioria, na extensão, reduzir os honorários para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), vencido o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que mantinha os honorários fixados na sentença.

Remessa Necessária Criminal nº 1000578-64.2018.9.21.0003

Apresentante: Juíza de Direito Titular da Auditoria de Santa Maria

Autor: Ministério Público

Interessado: Sd. Wagner Vieira Mello

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso.

Embargos de Declaração Crime nº 1000010-23.2019.9.21.0000

Embargantes: Sd. Evandro Gonçalves Nascimento e 2º Sgt. Iuratã de Moura Martins

Embargado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, rejeita os embargos de declaração crime.

Agravo de Instrumento nº 0900024-70.2019.9.21.0000

Agravante: 2º Sgt. Franciele de Oliveira

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicado o agravo de instrumento, em face da perda de seu objeto.

Embargos de Declaração Cível nº 1000011-08.2019.9.21.0000

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: 3º Sgt. Darci Wiedmann

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração cível.

***Habeas Corpus* nº 0090036-84.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Rui Carlos Pietchmann

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria

Paciente: Ilson Pedro Dutra Júnior

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, denega a ordem de *habeas corpus*.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno deliberou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 18.0.000001126-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Concessão de Medalha

Decisão: O Pleno aprova, sem divergência de votos, a concessão da Medalha de Tempo de Serviço da Justiça Militar do Estado, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 205/2018, aos serventuários da relação constante no documento de Id.: 0030857. Na oportunidade, o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo sugeriu que as três medalhas pendentes da Comenda do Centenário que não foram entregues à Desembargadora Vera Lúcia De Boni, Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro e Ministro do STM Péricles Aurélio Lima de Queiroz, a qual restou também aprovada pelo Colegiado. Tal cerimônia ocorrerá em outubro em dia apazado futuramente pela Presidência.

SEI nº 9.2019.0700.001346-5

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Autorização de viagem

Interessado: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno, sem divergência de votos, autoriza com ônus o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo a participar do "5º Encontro do Colégio de Ouvidores Judiciais (COJUD)" em Natal-RN, que se realizará nos dias 26 e 27 de setembro próximo.

SEI nº 9.2019.0700.001348-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Autorização de viagem

Interessado: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, autoriza com ônus o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo a participar como palestrante no "IV Simpósio de Direito Militar da Comissão de Direito Militar da OAB/Paraná", a ser realizado no dia 11/09/2019, na sede da OAB/Paraná.

SEI nº 9.2019.0700.001359-7

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Autorização de viagem

Interessados: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes e Diones Gabana de Souza

Decisão: O Tribunal autoriza, sem divergência de votos, a participação da servidora Diones Gabana de Souza na 2ª Reunião Preparatória do XIII ENPJ. O Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes deixou de se manifestar em razão de ser o proponente da referida solicitação.

SEI nº 9.2019.0700.001317-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Abono Permanência

Interessado: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, concede abono permanência ao Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos, que implementou, em 23/07/2019, os requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária, nos termos art. 40, § 19º, da CF/88, nos termos da informação n.º 34/2019. Deu-se por impedido o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos.

SEI nº 9.2019.0700.000975-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Sindicância Administrativa

Decisão: O Pleno tomou ciência do arquivamento da sindicância administrativa do Processo SEI nº 0000659-39.2019.9.21.0700, conforme Ofício nº 1935/2019-DG, eis que não houve qualquer irregularidade praticada pelos servidores deste TJM, pois os atos praticados para o procedimento de licitação seguiram a praxe de rotina e vários fatores influenciaram para a ausência de licitação no prazo adequado.

SEI nº 9.2019.0700.000717-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Convênio

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, se manifesta favoravelmente à celebração de convênio com o IBAMA, para o apoio por parte dos apenados do Presídio Policial Militar, na prestação de serviços gerais no Centro de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA, ficando a cargo do Corregedor-Geral da JME a elaboração de minuta, que deverá ser submetida novamente ao Pleno para sua aprovação.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Desembargador Militar Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente